

ATA Nº 02
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DO PARECER TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO REFERENTE A ANÁLISE DAS AMOSTRAS DOS UNIFORMES ENTREGUES PELA EMPRESA RONALDO SILVÉRIO MARCELINO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Maracajá/SC.

Às quatorze horas do dia dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte três, na Sala de Licitações, na sede administrativa do Município de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 159/2023, para dar continuidade ao processo do edital supracitado. Abertos os trabalhos pela Pregoeira, Sr^a. Helen Amarilis Simon Berti, a mesma informou que recebeu da equipe técnica do Departamento de Educação do município, Relatório de Amostras referente as peças dos uniformes escolares entregues pela empresa classificada em primeiro lugar, Ronaldo Silvério Marcelino Ltda, em atendimento a exigência prevista no Item 3, do Termo de Referência. O referido relatório informa que a empresa não cumpriu com as exigências do edital, vez que apresentou amostras não está de acordo com as especificações contidas no termo de referência. Abaixo, segue o relatório do Departamento de Educação:

“**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	MARCA	RESULTADO
8	Camiseta manga curta	Ronaldo Silvério Marcelino LTDA	Kilter	Aprovado
9	Camiseta manga longa com punhos	Ronaldo Silvério Marcelino LTDA	Kilter	Aprovado
10	Bermuda masculina	Ronaldo Silvério Marcelino LTDA	Kilter	Reprovado O laudo apresentado não atende o termo de referência no que se refere à análise qualitativa e quantitativa de fibras, que diz: 60,20% POLIÉSTER 9,50% VISCOSE 29% ALGODÃO 1,30% ELASTANO.
11	Bermuda ciclista	Ronaldo Silvério Marcelino LTDA	Kilter	Reprovado Não apresentou laudo.
12	Calça masculina	Ronaldo Silvério Marcelino LTDA	Kilter	Reprovado Não atende o termo de referência no que se refere à análise qualitativa e quantitativa de fibras, que diz: 60,20% POLIÉSTER 9,50% VISCOSE 29% ALGODÃO 1,30% ELASTANO
13	Calça legging	Ronaldo Silvério Marcelino LTDA	Kilter	Reprovado Não apresentou laudo.
14	Blusão felpado com capuz	Ronaldo Silvério Marcelino LTDA	Kilter	Reprovado Não apresentou laudo e a amostra não

				condiz com o que foi solicitado no termo de referência, que diz blusão, com capuz SEM zíper.
--	--	--	--	--

“

Diante a apresentação do Relatório de Amostra, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do município, que após análise exarou a seguinte conclusão: “Ante o exposto, opina-se pela desclassificação da empresa Ronaldo Silvério Marcelino Ltda – Me – Kilter, por não atingir à exigência do edital do Pregão 58/2023”. Após a leitura verbal do relatório de amostra exarado pelo Diretor do Departamento de Educação, Daniel de Souza, com o resultado manifestando pela REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, e parecer jurídico manifestando-se pela desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, por unanimidade, **acataram o resultado do RELATÓRIO DE AMOSTRA e PARECER JURÍDICO, no sentido de que as amostras apresentadas estão em desacordo com as especificações do edital**, e decidem pela **DESCCLASSIFICAÇÃO da empresa RONALDO SILVERIO MARCELINO**. Frisa-se que a licitação possui apenas um lote que abrange todos os itens, sendo que a reprovação de uma peça, desclassifica todas as demais. Diante disso, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram o envelope de habilitação da empresa segunda colocada, estando os documentos de acordo com as exigências do edital, restando por essa razão habilitada. Assim sendo, o município de Maracajá convoca a empresa segunda colocada, SB INFINITY CONFECÇÕES LTDA, para apresentar as amostras dos uniformes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As empresas e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município - DOM. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Anibal Brambila - Prefeito Municipal. O relatório técnico de reprovação dos uniformes e parecer jurídico ficam fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivessem transcritos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão as 1430min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 18 de dezembro de 2023.

HELEN AMARILIS SIMON BERTI
PREGOEIRA

GRASIELA BECKER
EQUIPE DE APOIO

LUCIANE RONCHI VALNIER
EQUIPE DE APOIO

ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão.